

Ata de Audiência Pública – Metas do 2º Quadrimestre de 2024.

Às 18 horas do dia 30 de setembro de 2024, reuniram-se no Município de Amaral Ferrador, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da mesa diretora juntamente com partes dos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, os responsáveis pela audiência pública de demonstração e avaliação das Metas físicas do 2º quadrimestre de 2024. Estavam presentes na audiência um total de 6 pessoas conforme lista anexa. Dando início aos trabalhos, assumiu a palavra o Presidente da Câmara Reginaldo da Silva Vargas, o qual passou a palavra para a Senhora Secretária de Finanças Ieda Maria Olicheski que passou a apresentar as metas realizadas conforme relatório de avaliação anexo a presente ata. Após a apresentação dos resultados que permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal que consiste em obter a relação entre despesa e receita pública na sua proporção **foi superada**. Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a **Receita Total** Prevista para o exercício de 2024 é de R\$ 31.500.000,00, sendo efetivamente **arrecadado** no período de **janeiro a agosto de 2024** o montante de **R\$22.082.814,01**, sendo em Receitas Correntes o valor de R\$21.580.824,80 e de Receita de Capital o valor de R\$501.989,21. Já a **Despesa Liquidada** no período registrou o valor de **R\$18.991.943,22**, sendo as despesas Correntes no total de R\$17.095.906,84 e a despesa de Capital no valor de R\$1.896.036,38. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Liquidadas, apurou-se no período citado, o superávit orçamentário no valor de **R\$ 3.090.870,79**. No tocante aos índices sobre a **Saúde**, ficou demonstrado que a aplicação foi de **17,80%**. Dessa forma, restou cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, haja vista a aplicação ter superado o índice mínimo estabelecido (15%). Já em relação aos dispêndios com **educação**, estes representaram um índice de **28,49%** da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **ter sido cumprido** o Artigo 212 da Constituição Federal (mínimo a ser aplicado 25%), bem como a nova Lei nº 14.113/2020 (nova Lei do FUNDEB), aplicando o percentual de **79,44%**, superior ao limite do FUNDEB (mínimo a ser aplicado 70%), justificando a secretaria que, cumprindo a meta constitucional. Além disso, os resultados apresentados permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal que consiste em obter a relação de despesa pública/receita pública foi superada de forma total. Outrossim, foi

Reginaldo da Silva Vargas

demonstrado na Audiência a situação com relação aos **gastos de pessoal**. O Poder Executivo apresentou um gasto de **47,27%** da Receita Corrente Líquida dos 4 últimos meses, comprovando que os gastos com pessoal estão abaixo do **limite de Alerta**. Logo, diante dos limites com gastos de pessoal apresentados pela Meta Fiscal, constatou-se que os limites apresentados pelo Poder Executivo respeitaram os limites previstos no artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Disse a secretária, que a dívida consolidada encerrou o quadrimestre em **R\$1.985.848,52**. Os resultados apresentados permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal, que consiste em obter a relação despesa pública/receita pública foi superada. As despesas com pessoal encontram-se abaixo do limite alerta demonstrando assim que o Poder Executivo tomou providencias reduzindo o limite de gastos com pessoal. Quanto a dívida consolidada e o grau de endividamento mostram-se em adequação à LRF. No tocante aos limites com Educação e Saúde, esses foram cumpridos conforme determinada a Legislação vigente e conforme requisitos da LRF. Após deu-se por encerrada a Audiência de apresentação do Relatório de Avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2024. Sala de Sessões, 30 de setembro de 2024.

Lista de Presentes:

- 1) Reginaldo da Silva Vargas *Reginaldo da Silva Vargas*
- 2) Moises Essi *Me*
- 3) Arimar Freitas *Arimar*
- 4) Jonathan da Silva Lacerda *JL*
- 5) Ieda Maria Olicheski *Ieda Maria Olicheski*
- 6) Rosileti Silva Vasconcelos *Rosileti*